



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PÇA. CEL. MONNERAT, 252
Bom Jardim – RJ
Tel. (24) 2566-2030
E-mail : camarabj@brasilvision.com.br
CNPJ Nº 00.495.116/0001-49

LEI MUNICIPAL Nº 800 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2001.

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2002.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município em seu artigo 60, § 8º, combinado com artigo 211, parágrafo único, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM,
MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI :**

Art. 1º - O orçamento do Município de Bom Jardim, RJ, para o exercício de 2002, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.930.816,20, (Dezesseis milhões novecentos e trinta mil e oitocentos e dezesseis reais e vinte centavos), incluídos os recursos dos Fundos Municipais.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas :

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.603.500,00
RECEITAS CORRENTES	15.563.110,00
Receita Tributária	830.500,00
Receita de Contribuição	2.041.200,00
Receita Patrimonial	28.600,00
Receita Industrial	3.300,00
Receita de Serviços	16.500,00
Transferências Correntes	12.413.110,00
Outras Receitas Correntes	229.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.040.390,00
Alienação de Bens	2.200,00
Transferências de Capital	1.037.090,00
Outras Receitas de Capital	1.100,00
II – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	3.615.686,20
Fundo Municipal de Saúde	3.121.744,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	50.026,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	50.182,00
Fundo Municipal de Assistência Social	393.734,20



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PÇA. CEL. MONNERAT, 252
Bom Jardim – RJ
Tel. (24) 2566-2030
E-mail : camarabj@brasilvision.com.br
CNPJ Nº 00.495.116/0001-49

III – TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A FUNDOS	3.288.370,00
IV – TOTAL DA RECEITA : (I + II – III)	16.930.816,20

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos :

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.603.500,00
- Câmara Municipal	1.109.500,00
- Gabinete do Prefeito	693.460,00
- Secretaria Municipal de Governo	95.050,00
Procuradoria Jurídica	162.400,00
Secretaria Municipal de Administração	838.750,00
Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento	1.060.810,00
Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação	309.150,00
Secretaria Municipal de Obras – Coordenação de Obras	1.360.490,00
Secretaria Municipal de Obras – Coordenação de Pavimentação	492.000,00
Secretaria Municipal de Obras – Coordenação Transportes e Veículos	633.690,00
Secretaria Municipal de Obras – Manutenção de Torres de TV	60.000,00
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	1.110.680,00
Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos – Coord. da Pedreira	14.950,00
Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Div. Serv. Públicos	90.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	1.993.750,00
Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF	2.774.900,00
Secretaria Municipal de Saúde	2.921.744,00
Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social	366.626,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	104.160,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	411.390,00
II – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	3.615.686,20
Fundo Municipal de Saúde	3.121.744,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	50.026,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	50.182,00
Fundo Municipal de Assistência Social	393.734,20
III – TRANSFERÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A FUNDOS	3.288.370,00
IV – TOTAL DA DESPESA – (ÍTEM I + II – III)	16.930.816,20

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função e Fundos :



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PÇA. CEL. MONNERAT, 202
Bom Jardim – RJ
Tel. (24) 2566-2020
E-mail : camarabj@brasilvision.com.br
CNPJ Nº 00.495.116/0001-49

I – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.603.500,00
- Legislativa	1.105.500,00
- Judiciária	90.000,00
- Administração	1.643.840,00
- Defesa Nacional	128.250,00
- Assistência Social	299.794,00
- Previdência Social	284.700,00
- Saúde	2.881.744,00
- Trabalho	45.400,00
- Educação	5.102.460,00
- Urbanismo	1.348.260,00
- Habitação	381.332,00
- Saneamento	673.420,00
- Gestão Ambiental	374.220,00
- Agricultura	490.490,00
- Comércio e Serviços	162.400,00
- Comunicações	70.000,00
Energia	88.000,00
Transporte	965.690,00
Encargos Especiais	358.000,00
Reserva de Contingência	110.000,00
II – ADMINISTRAÇÃO DE FUNDOS	3.615.686,20
Fundo Municipal de Saúde	3.121.744,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	50.026,00
Fundo Municipal do Bem Estar Social	50.182,00
Fundo Municipal de Assistência Social	393.734,20
III – TRANSFERÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA A FUNDOS	3.288.370,00
IV – TOTAL DA DESPESA (I + II – III)	16.930.816,20

Art. 5º - O orçamento de seguridade social do Município de Bom Jardim, RJ, para o exercício de 2002 totalizou em R\$ 3.615.686,20 (Três milhões, seiscentos e quinze mil, seiscentos e oitenta e seis reais e vinte centavos), cujos valores estão incorporados aos Orçamentos dos Fundos, inclusive seus anexos.

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a :

I – Abrir crédito adicional suplementares, até o limite de 1% (um por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, inclusive a reserva de contingência, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada projeto ou atividade.

II – Vetado.

III – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JARDIM
PÇA. CEL. MONNERAT, 292
Bom Jardim - RJ
Tel. (24) 2566-2000
E-mail : camarabj@brasiliavida.com.br
CNPJ Nº 00.495.116/0001-49

IV - Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, necessários a obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

Art. 7º - Os Orçamentos dos Fundos, serão aprovados pelo Poder Executivo, através de Decretos.

Art. 8º - A fixação da Despesa por Elementos, da Câmara Municipal, fará parte integrante da Presente Lei, de conformidade com o anexo próprio.

Art. 9º - O Poder Executivo no prazo de 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária, divulgará por unidade orçamentária para cada órgão, que integram o orçamento de que trata esta Lei, os Quadros de Detalhamento da Despesa, especificando para cada categoria de programação, os elementos de despesas e os respectivos desdobramentos, respeitada, quanto ao Orçamento da Câmara Municipal, a distribuição da Despesa por Elemento, de conformidade com o anexo de que trata o artigo anterior.

Art. 10 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2002, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Bom Jardim, 25 de novembro de 2001.

LUÍS ANTÔNIO CORRÊA DA SILVA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL
BOM JARDIM - RJ